Câmara Municipal de Natalândia-MG
CNPJ: 01 645 912/0001-83
Rua Unai, 961/967 – Tele-Fax: 3675-8020 – CEP: 38.658-000

Emenda Modificativa nº 01/2010 ao Projeto de Lei nº 14/2010

Dê-se ao *caput* do artigo 10 a seguinte redação:

Art. 10. Durante o exercício, na execução orçamentária da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 35%(trinta e cinco por cento) da despesa fixada, podendo para tanto efetuar a transposição, remanejamento ou transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2010.

ALIM JOSÉ DE OLIVEIRA
Vereador

Câmara Municipal de Natalândia - MG
Protocolado no Livro próprio às Folhas
075 sob o nº 1559
às 09:00 Horas
Natalândia - MG 09/11/10

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em único turno por
oito votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 11/11/10 anos

Presidente